

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 23/2025

Sumula: Exclui o Cargo de Fiscal de Tributos Municipal do Quadro de Cargos permanente, criado pela Lei 1078/2017,

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica excluído o cargo Fiscal de Tributos Municipal do Quadro de Cargos permanente, criado pela Lei Municipal nº 1078/2017.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em: 26 de fevereiro de 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei justifica-se haja vista recomendação o Tribunal de Contas com relação a este cargo específico criado em 2017.

Destacamos que foi apontado que as atribuições desse cargo criada na referida lei não são condizentes com a função, razão pela qual necessária a sua extinção.

Por conseguinte destacamos que existe um outro cargo de fiscal de tributos, criado no ano de 2021 e feito concurso para tal função, sendo atualmente ocupado por servidor devidamente concursado.

Para exercer tal função é obrigatório o servidor ter curso superior, e nesse cargo criado em 2017 não trazia tal obrigação.

Assim visando sanar irregularidades junto ao SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, excluimos o cargo anteriormente existente e que não é ocupado por nenhum servidor, estando vago.

Contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Paulo Maximiano de Souza Jr.

Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 714367/22

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

INTERESSADO : PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

INSTRUÇÃO nº 264/2025 - CAGE

Ementa: ADMISSÃO DE PESSOAL. ANÁLISE DE ATOS DE CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO. IRREGULARIDADES. PELA REALIZAÇÃO DE NOVA DILIGÊNCIA.

REANÁLISE DA 4ª FASE DE PROCESSO DE ADMISSÃO

I - DOS DADOS DECLARADOS NO SIAP

Dados do Processo de Seleção

Entidade	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Gestor Atual	PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
CPF	769.681.549-00
Tipo de Seleção	Concurso
Descrição	Concurso Público
Situação	Em Andamento
Edital de Abertura	Edital nº1/2022, publicado em 18/11/2022

Dados dos Documentos Juntados

Documento	Ato	Publicação	Veículo de Publicação
Atestado de Capacidade Técnica			
Ato de Designação da Comissão Examinadora/Julgadora			
Comprovação de Compatibilidade do Valor			
Comprovante de não Atendimento dos Requisitos			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comprovante de Vínculo dos Examinadores			
Cópia do Comunicado ao Órgão de Classe			
Cópia do Contrato	Contrato nº 278/2022	08/11/2022	Diário Oficial do Estado do Paraná
Cópia do Contrato Social ou Estatuto			
Cópia dos Diplomas dos Examinadores			
Declaração Acerca de Acúmulo de Cargo			
Declaração de Não Parentesco dos Examinadores			
Declaração de Não Parentesco dos Organizadores			
Declaração do Ordenador de Adequação Orçamentária			
Demonstração da Origem dos Recursos			
Demonstrativo da Prévia Dotação			
Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro			
Divulgação do Resultado Final	Edital nº 12/2023	09/02/2023	Diário Oficial do Estado do Paraná
Edital de Abertura do Processo de Seleção	Edital nº 1/2022	18/11/2022	Diário Oficial do Estado do Paraná
Homologação das Inscrições	Edital nº 5/2022	21/12/2022	Diário Oficial do Estado do Paraná
Homologação do Resultado Final	Decreto nº 25/2023	10/02/2023	Diário Oficial do Estado do Paraná
Outros Documentos			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pedidos de Final de Lista			
Publicação do Edital em veículo de ampla circulação			
Relatório Circunstanciado			
Resposta a citação ou intimação			
Retificação do Edital	Edital nº 2/2022	28/11/2022	Diário Oficial do Estado do Paraná
Termos de Desistência			

Dados do Responsável pelas Admissões

CPF	Nome
76968154900	PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

II - DA ANÁLISE DE LEGALIDADE E DE REGULARIDADE

Por meio das Instruções nº 25869/2022, 422/2023, 8613/2024, 12419/24 e 15781/2024 – CAGE (peças 20, 49, 70, 78 e 92), foi realizada a análise quanto às regularidades, restando avaliar, nesse momento, apenas as questões apontadas como supostas irregularidades naquela ocasião, o que se faz a seguir.

III - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Tem em vista os apontamentos de possíveis irregularidades das Instruções nº 25869/2022, 422/2023, 8613/2024, 12419/24 e 15781/2024 – CAGE (peças 20, 49, 70, 78 e 92), faz-se a reanálise após resposta do Ente (peças 96-98).

- a) Em consulta ao Quadro de Cargos do Município de Sapopema, foi possível encontrar dois cargos de fiscal de tributos, quais sejam: i) "Fiscal de Tributos Municipal" – Lei nº 1078/2017, Nível de Formação Ensino Médio Completo, 40 horas semanais; ii) "Fiscal de Tributos" –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1371/2022, Nível de Formação Ensino Superior Completo, 40 horas semanais.

Manifestação do Jurisdicionado: O Ente juntou Edital de convocação e de retificação.

Análise da CAGE: Inobstante o exposto, constata-se que **não houve retificação das informações do Quadro de Cargos Municipal no SIAP**, acerca da presença de dois cargos de Fiscal de Tributos, bem como **não houve adequação da Lei Municipal nº 1371/22** a fim de retirar as atribuições diversas à matéria tributária previstas para o cargo de Fiscal de Tributos, e tampouco há projeto de lei no site da Câmara municipal prevendo tal regularização. Nesse sentido, **retorne-se novamente o feito de modo derradeiro para diligências.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Dados dos Aprovados/Admitidos - Ampla Concorrência

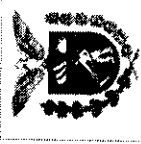
Cargo/Emprego: Agente de Endemias - - sapopema

Nível de formação: Ensino Médio Completo **Tipo de Provimento:** Regime estatutário

Quantidade de vagas autorizadas: 1 **Carga horária semanal:** 40

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	GUILHERME SABINO DO AMARAL MORAES	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
2	CLEITON ANDRE DE MELO GUERREIRO	Decreto 79/2023	16/03/2023	14/03/2023	Admitido

Cargo/Emprego: Técnico de Enfermagem - - sapopema



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nível de formação: Especialização	Tipo de Provedimento: Regime estatutário
-----------------------------------	--

Quantidade de vagas autorizadas: 2	Carga horária semanal: 40
------------------------------------	---------------------------

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
2	DAIANA RIBEIRO CARNEIRO	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
3	MICHELI MARTINS DE FREITAS	Decreto 78/2023	24/03/2023	13/03/2023	Admitido

Cargo/Emprego: Professor - - sapopema

Nível de formação: Nível Técnico	Tipo de Provedimento: Regime estatutário
----------------------------------	--

Quantidade de vagas autorizadas: 8	Carga horária semanal: 20
------------------------------------	---------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	LILIANE MAIRA DA SILVA CRUZ LUZ	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
3	DANIELI GUERREIRO MAINARDES	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
5	ANTONIA DE FATIMA PEREIRA MELO TEIXEIRA	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
6	FERNANDA GOMES ARANHA	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
7	MARIANA FERNANDA DOS SANTOS CUNHA	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
11	ANA PAULA MOREIRA CORDEIRO	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
12	BARBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
13	MIRINES MARTINS	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
14	MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
15	ISABELA PEIXOTO DO AMARAL MACIEL	Decreto 80/2023	16/03/2023	16/03/2023	Admitido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Cargo/Emprego: Professor de Educação Física - - sapopema

Nível de formação: Ensino Superior Completo **Tipo de Provimento:** Regime estatutário

Quantidade de vagas autorizadas: 1 **Carga horária semanal:** 20

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	PRISCILA APARECIDA LUZ	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido

Cargo/Emprego: Auxiliar Administrativo - - sapopema

Nível de formação: Ensino Médio Completo **Tipo de Provimento:** Regime estatutário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quantidade de vagas autorizadas: 1	Carga horária semanal: 40
------------------------------------	---------------------------

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	IAN CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido

Cargo/Emprego: Nutricionista - - sapopema

Nível de formação: Ensino Superior Completo	Tipo de Provedimento: Regime estatutário
---	--

Quantidade de vagas autorizadas: 1	Carga horária semanal: 20
------------------------------------	---------------------------

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	LARISSA KOLLER SIQUEIRA	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Cargo/Emprego: Motorista - - sapopema

Nível de formação: Ensino Fundamental Completo

Tipo de Provimento: Regime estatutário

Quantidade de vagas autorizadas: 1

Carga horária semanal: 40

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	CRISTIAN PAULO SKAVINSKI BIATO	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido
2	MARCIO STEINLE	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido

Cargo/Emprego: Agente Comunitário MArea 07 - - Barra Grande, Vila nova e Serra Fria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nível de formação: Ensino Médio Completo	Tipo de Provimento: Regime estatutário
--	--

Quantidade de vagas autorizadas: 1	Carga horária semanal: 40
------------------------------------	---------------------------

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	ADELMO ANTONIO DA SILVA	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido

Cargo/Emprego: Agente Comunitário MArea 08 - - Mambuca
--

Nível de formação: Ensino Médio Completo	Tipo de Provimento: Regime estatutário
--	--

Quantidade de vagas autorizadas: 1	Carga horária semanal: 40
------------------------------------	---------------------------

Class.	Nome	Admissão	Public. do	Exercício	Situação
--------	------	----------	------------	-----------	----------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

			Ato		
1	LORENA VITORIA DE OLIVEIRA EUZEBIO	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido

Cargo/Emprego: Agente Comunitário MArea 11 - - Matão/Assentamento São Luiz II

Nível de formação: Ensino Médio Completo Tipo de Provimento: Regime estatutário

Quantidade de vagas autorizadas: 1 Carga horária semanal: 40

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	ERALDO JOSE BRIZOLA ROQUE	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido

Cargo/Emprego: Agente Comunitário MArea 13 - - Cordeiros, Alves, Carreiros, Serra Grande e Barra Mansa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nível de formação: Ensino Médio Completo	Tipo de Provimento: Regime estatutário
--	--

Quantidade de vagas autorizadas: 1	Carga horária semanal: 40
------------------------------------	---------------------------

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	DRIELLY KAVA MANZETTI DA SILVA	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Dados dos Aprovados/Admitidos AFRO

Cargo/Emprego: Professor - - sapopema

Nível de formação: Nível Técnico

Tipo de Provimento: Regime estatutário

Quantidade de vagas autorizadas: 1

Carga horária semanal: 20

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	BARBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS	Decreto 48/2023	02/03/2023	01/03/2023	Admitido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

IV - CONCLUSÃO

Detectadas, nesta fase de apreciação do processo de seleção, as irregularidades apontadas no item anterior, sugere-se que seja expedida comunicação ao gestor da entidade acima referenciado para apresentar defesa/saneamento, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e de acordo com os termos da Lei Complementar estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Considerando, ademais, que a situação retratada não se subsume à previsão contida no artigo 53 da Lei Complementar estadual nº 113/2005, não se sugere a adoção de medida cautelar, de modo que o processo pode continuar sendo conduzido normalmente pelo órgão/entidade.

À Diretoria de Protocolo, para que providencie a diligência, nos termos do art. 168, XIII, "a", e art. 299-A, § 5º, do Regimento Interno.

CAGE, 20 De Janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009

JULIANA BLUM SCHIOCHETTI

ESTAGIÁRIA

Matrícula nº 830488

CAROLINE PALUDETTO PASCUTI

AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula nº 519880